

Resolução 07

Ementa: Diretrizes para a fiscalização ética e estabelecimento de um Código de Ética comum.

Considerando

A necessidade de ditar normas unificadas para o controle ético-disciplinar e a fiscalização das matrículas dentro de um espaço sem fronteiras interiores;

A necessidade de promover a harmonização das condições para o exercício profissional da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Engenharia, Geologia e profissões afins no âmbito do MERCOSUL;

A necessidade de estabelecer condições éticas comuns de modo a unificar os padrões de comportamento dos profissionais pertencentes a conselhos e entidades que fazem o controle ético;

Ser responsabilidade ética do profissional "autorizado" a atuar em outro país, em respeito às leis locais e em particular com relação ao que surge no conteúdo eminentemente social das profissões, que o remetem a um compromisso moral inerente aos aspectos culturais, ambientais e de costumes do país que o acolhe e aos direitos fundamentais dos homens, e com o objetivo de assegurar os melhores níveis éticos no espaço geo-econômico do MERCOSUL.

R E S O L V E:

1. Somente serão aceitos como "autorizados a atuar em um país eleito os profissionais solicitantes", depois de terem suficientemente claras as eventuais situações punitivas relacionadas com o Código de Ética de seu país de origem.
2. As infrações, ao Código de Ética no país que recebe o profissional, o submetem às normas locais e também àquelas de seu país de origem.
3. Definido o registro, o controle ético-disciplinar será efetuado pelo conselho ou entidade ou órgão delegado do país receptor.
4. Com vistas a integrar as orientações éticas no âmbito do MERCOSUL, cria-se uma comissão no CIAAIM para proceder a unificação dos códigos de ética vigentes nos quatro países. O trabalho a ser realizado deverá ser analisado na próxima reunião plenária do CIAAIM.

Subscrita na cidade de Buenos Aires - Argentina, na X Reunião Plenária do CIAAIM ocorrida em 04 de dezembro de 1992